

### **HPMP para países grandes consumidores apresentados para consideração individual (Decisão 64/40)**

Brasil: O Programa Brasileiro de Eliminação de HCFCs - PBH(estágio I, primeira parcela) (Alemanha / PNUD) 138. O representante da Secretaria apresentou os documentos UNEP/OzL.Pro/ExCom/64/25 e Add.1.138. Depois da apresentação, os membros observaram a boa configuração geral do HPMP, mas levantaram questões sobre o desafio de incluir mais de 380 pequenas e médias empresas (PME) no estágio I do projeto e sobre o impacto associado sobre o custo efetividade. Os esforços para melhorar o custo efetividade poderão levar em conta a investigação sobre a possibilidade das PME alugarem e não comprarem os equipamentos. Além disso, aditar o acordo para dispor de que fundos devem ser devolvidos ao Fundo Multilateral no caso de alguma PME receber recursos estrangeiros durante implantação dos projetos e de adquirir equipamentos após a data limite de 21 de setembro de 2007. Com relação à conversão de HCFC-22 em HFC-410a no subsetor de ar condicionado, o comentário foi de que todos os países com uma redução proposta de mais de 10% do valor base antes de 2015 devem seguir o exemplo do Brasil que é o de postergar a conversão, para que outras tecnologias com menor impacto no clima tenham tempo de ser disponibilizadas.

139. De acordo com a discussão do grupo de contato, as questões relativas ao custo efetividade para o sub-setor de espuma de pele integral, a elegibilidade das empresas de espuma para a conversão e o setor de serviços de refrigeração, entre outros, foram satisfatoriamente resolvidas, assim como foram ajustados o custo relacionado à espuma de pelo integral e à unidade de gerenciamento.

140. O Comitê Executivo decidiu:

(a) Aprovar, em princípio, o estágio 1 do Programa Brasileiro para Eliminação de HCFCs (HPMP) no período de 2011 a 2015, para alcançar a meta de redução de 10% no consumo de HCFC, no valor de US\$ 21.220.135, sendo que o valor de US\$ 15.506.257 adicionado aos custos de suporte da agência no valor de US\$ 1.162.969 é destinado para o PNUD e o valor de US\$ 4.090.909 adicionado aos custos de suporte da agência de US\$ 460.000 é destinado ao Governo da Alemanha;

(b) Notar que o Governo do Brasil concordou em estabelecer, como ponto de partida para a redução do consumo de HCFC, um valor base estimado de 1,327.3 toneladas de PDO, calculados usando o consumo atual de 1,415.5 toneladas de PDO relatados para 2009, sob o Artigo 7 do Protocolo de Montreal, assim como o consumo estimado de 1,239 PDO para 2010;

(c) Deduzir 220.3 toneladas de PDO de HCFC do ponto de partida para redução do consumo de HCFC;

(d) Aprovar a versão preliminar do Acordo entre o Governo do Brasil e o Comitê Executivo para redução do consumo de HCFCs, segundo o Anexo XXI deste relatório;

(e) Solicitar à Secretaria do Fundo, uma vez conhecidos os dados básicos, que atualize o Apêndice 2-A do Acordo para incluir os valores para o consumo máximo permitido, e que notifique o Comitê Executivo sobre a mudança resultante nos níveis de consumo máximo permitido; e,

(f) Aprovar a primeira parcela do estágio I do PBH, assim como o plano de implementação correspondente, no valor de US\$ 6.152.567, composto de US\$ 4.456.257 mais custos de suporte da agência de US\$ 334.219 para o PNUD, e US\$ 1.209.091 mais custos de suporte da agência de US\$ 153.000 para o Governo da Alemanha.